BOLETIM INFORMATIVO DO IESP N° 021/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 22/2025 - GAB. IESP.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ (IESP), no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 3.085/2023 - CCG - de 31.10.23.

CONSIDERANDO os termos do artigo 3º, inciso I da Lei nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, que cria o Instituto de Ensino de Segurança do Pará.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar a utilização da lavanderia deste Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º O presente ato administrativo ordinário tem por finalidade regular o uso da lavanderia do IESP.

Art. 2º A lavanderia funcionará de segunda-feira a domingo, das 07:00h às 21:00h, mediante agendamento prévio junto à Coordenadoria de Campi (CAMPI).

Art. 3º Uma cópia da chave da lavanderia poderá ser disponibilizada às Unidades Acadêmicas, sob responsabilidade de servidor designado por estas.

Art. 4º Os insumos utilizados para lavagem ficarão às expensas do usuário.

Art. 5º Preferencialmente, deverá ser utilizado o ciclo de lavagem básico.

Art. 6º O usuário deverá observar as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante durante a utilização do eletrodoméstico.

Art. 7º A ocupação da lavanderia está limitada a 06 (seis) usuários, simultaneamente.

Art. 8º É vedado(a):

I - A lavagem de roupas pessoais por servidor, prestador de serviço do IESP e por pessoa que não integra o Instituto, ainda que esteja hospedada temporariamente;

II - Estender roupa na lavanderia;

III - Lavar roupa excessivamente suja e calçado.

Art. 9º O controle, agendamento, fiscalização e manutenção dos eletrodomésticos serão de responsabilidade do CAMPI.

Art. 10 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do IESP, subsidiada pelo CAMPI.

Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marituba-PA, 28 de maio de 2025.

Walder Braga de Carvalho - Cel QOPM

Diretor